



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2104/2010 DE 28 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, do Prefeito e Secretários e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em **4.1868% (Quatro inteiros, um mil oitocentos e sessenta e oito milionésimos por cento)** fazendo frente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2009 a Dezembro/2009, conforme o IPCA-E (IBGE).

Parágrafo único – O mesmo percentual aplica-se aos subsídios do Prefeito e Secretários Municipais.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 28 de janeiro de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO